



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 04/CEPE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Baixa normas que disciplinam as Atividades de Extensão da Universidade Federal do Ceará.**

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **27 de fevereiro de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 13, letra *d*, e 25. Letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que a extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade;

considerando a documentação constante do Processo nº P3014/14-85,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS  
TÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS.**

Art. 1º As atividades de extensão na Universidade Federal do Ceará – UFC têm como objetivo primordial promover uma relação mutuamente transformadora entre a universidade e a sociedade, articulando ensino e pesquisa por meio da cultura, arte, ciência, tecnologia e inovação tendo em vista o desenvolvimento social.

§ 1º Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação, execução e avaliação das atividades de extensão a interação dialógica, a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade, a interprofissionalidade, a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como o impacto na formação do estudante e na transformação social:

I - a interação dialógica orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e setores sociais, superando o discurso da hegemonia acadêmica;

II - a transdisciplinaridade, interdisciplinaridade e interprofissionalidade contribuem para a proposição de atividades de extensão mais efetivas que possam combinar especialização à complexidade inerente às comunidades, aos setores e grupos sociais que participam dessas atividades;

III - a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo como princípio o desenvolvimento de práticas que gerem a transdisciplinaridade entre as áreas do conhecimento;

IV - para que a participação do estudante em atividades de extensão traga qualidade à sua formação, deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular, a integralização dos créditos e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;

V - a diretriz de impacto e a transformação social configuram as seguintes características nas atividades de extensão: a consideração da complexidade e da diversidade da realidade social; abrangência suficiente para oferecerem contribuição relevante às comunidades, bem como efetividade na solução de problemas.

Art. 2º A Extensão Universitária da UFC deve ser avaliada de modo análogo às demais atividades-fim da Universidade e constar em seu Programa de Avaliação Institucional, no qual devem ser incluídos todos os envolvidos nas atividades de extensão, em âmbito interno e externo.

Parágrafo único. O processo de avaliação da extensão estabelece os seguintes objetivos:

I - conhecer todas as atividades da extensão universitária desenvolvidas pela UFC;

II - demonstrar, consolidar e contribuir para o aprimoramento da qualidade da produção acadêmica desenvolvida na extensão universitária;

III - subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

## **TÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

#### **I – DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO**

Art. 3º Todas as atividades de Extensão Universitária devem ser classificadas em Áreas do Conhecimento, tomando-se por base as definidas pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq):

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III - Engenharia/Tecnologia;

IV - Ciências da Saúde;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Sociais;

VII - Ciências Humanas;

## VIII - Linguística, Letras e Artes.

### II - DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 4º Todas as atividades de extensão deverão ser classificadas conforme a área temática principal e, opcionalmente, a área temática secundária, quando estiverem relacionadas a mais de uma área, de acordo com documento do Fórum de Pró-Reitores de Extensão:

I - Comunicação: comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; multimídia e Internet; produção e difusão de material educacional; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade;

II - Cultura: desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade;

III - Direitos humanos e justiça: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cidadania; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade;

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; tecnologia digital e educação; tecnocultura e educação; formação de docentes; acessibilidade;

V - Meio ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; acessibilidade;

VI - Saúde: promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, ao idoso, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; tecnologia e saúde; acessibilidade;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia;

cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes; acessibilidade;

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; trabalho e cibercultura; acessibilidade.

### **III - DAS LINHAS DE EXTENSÃO**

Art. 5º Todas as atividades de Extensão deverão também ser classificadas segundo a linha de extensão principal e, opcionalmente, a linha de extensão secundária, quando relacionadas a mais de uma linha. As linhas de extensão serão classificadas de acordo com o Plano Nacional de Extensão, sendo que para cada linha será apresentada uma descrição que auxiliará nas atividades a ser executadas, constantes do anexo I, que integra esta Resolução.

### **IV - DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES**

Art. 6º As atividades de extensão configurarão as seguintes modalidades:

§1º **Programa** é o conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras atividades de extensão, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas na UFC, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional:

I - As atividades integradas de extensão devem envolver unidades orgânicas distintas (Departamentos, Centros, Faculdades, Institutos, Cursos e outros);

II - O prazo de execução do programa deve ter a duração mínima de dois anos.

§ 2º **Projeto** é uma atividade de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um Programa.

§ 3º **Curso de Extensão** é o conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou a distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas:

I - os cursos de extensão provenientes de contratos ou convênios referentes à prestação de serviço reger-se-ão pela Norma vigente da UFC.

II - os cursos só poderão ser objeto de divulgação após serem registrados na PREX.

III - são considerados de Extensão os cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, entendidos como:

a) **Iniciação** - curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

b) **Atualização** - curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

c) **Treinamento e qualificação profissional** - curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;

d) **Aperfeiçoamento** - curso com carga horária mínima de 180 horas, destinado a graduados.

§ 4º **Evento de Extensão**: é uma atividade de curta duração, sem caráter continuado, que implica a apresentação do conhecimento ou produto cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade:

I - **Congresso**: evento de âmbito regional, nacional ou internacional, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional. Abrange um conjunto de atividades como: mesas-redondas, palestras, sessões técnicas, sessões dirigidas, conferências, oficinas, comunicações, *workshops* e minicursos;

II - **Seminário**: evento científico com campos de conhecimento especializados. Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum e reunião;

III - **Ciclo de Debates**: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

IV - **Exposição**: exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc.;

V - **Espetáculo**: apresentação artística de eventos cênicos e musicais de caráter público;

VI - **Evento Esportivo**: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva;

VII - **Festival**: série de atividades/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente;

VIII - **Outros eventos acadêmicos**: ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

§ 5º **Prestação de Serviço** refere-se ao estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

I - Os serviços serão classificados nos seguintes grupos:

a) **Serviço eventual**: consultoria, assessoria e curadoria;

b) **Assistência à saúde humana**: consultas ambulatoriais, consultas de emergência, internações clínicas, exames laboratoriais, outros exames complementares, cirurgias e outros atendimentos;

- c) **Assistência à saúde animal:** consultas ambulatoriais, internações clínicas e cirurgias;
- d) **Laudos:** laudos técnicos, revisão, tradução e exame de proficiência;
- e) **Assistência jurídica e judicial:** consultoria e orientação judicial à população de baixa renda e organizações não governamentais; defensoria pública de pessoas de baixa renda; atividades judiciais em convênio com o poder público;
- f) **Atendimento ao público em espaços de cultura, desportos, ciência e tecnologia:** museus, espaços culturais e desportivos, espaços de ciência e tecnologia e cines-clubes.

II - Os serviços poderão ser remunerados e, neste caso, deverão atender também às normas vigentes da UFC que tratam desse assunto.

§ 6º Considera-se como produto das atividades de extensão, publicações e outros produtos acadêmicos, tais como: livro, capítulo de livro, anais, manual, cartilha, jornal, revista, artigo, fôlder, relatório técnico, filme, vídeo, CD, DVD, programa de rádio, programa de TV, aplicativo para computador, jogo educativo, produto artístico, desportivo e outros.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EXTENSÃO**

Art. 7º A organização da extensão na Universidade Federal do Ceará é de responsabilidade dos seguintes órgãos:

I - Câmara de Extensão;

II - Pró-Reitoria de Extensão;

III - Comissões Setoriais de Extensão das Unidades Acadêmicas.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º As atividades de extensão serão propostas e executadas pelos seguintes órgãos: departamentos ou unidades acadêmicas (centro, faculdade, instituto ou *campus*).

§ 1º As unidades de caráter administrativo/executivo (pró-reitorias e suas coordenadorias e órgãos suplementares) poderão propor e realizar atividades de extensão, em consonância com o interesse da gestão da UFC.

§ 2º Os órgãos de representação dos docentes, dos técnico-administrativos e dos estudantes poderão propor e realizar atividades de extensão, desde que sob a responsabilidade de um professor e/ou de um técnico-administrativo de nível superior, observadas as demais exigências desta resolução.

Art. 9º É de responsabilidade dos órgãos proponentes a avaliação de propostas, sua aprovação e a avaliação dos relatórios das atividades de extensão.

§ 1º As propostas e os relatórios serão aprovados pelos departamentos e encaminhadas ao conselho da unidade acadêmica para deliberação, salvo nas unidades que não dispõem de departamento, hipótese em que a aprovação será efetivada pelo conselho da unidade.

§ 2º As propostas e os relatórios das unidades de caráter administrativo/executivo (pró-reitorias e suas coordenadorias e órgãos suplementares) serão submetidos, avaliados e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão.

§ 3º A Pró-reitoria de Extensão fornecerá os instrumentos necessários para a elaboração de propostas e relatórios das atividades de extensão.

§ 4º Cabe às coordenadorias de extensão propor, mediante parecer técnico, alterações às propostas e aos relatórios de atividades de extensão, o qual deverá retornar ao setor de origem para que as falhas apontadas sejam sanadas.

§ 5º Todas as atividades extensionistas deverão gerar relatórios até o final do ano em exercício, para efeito de registro junto aos órgãos superiores.

Art. 10. Cabe à Câmara de Extensão propor e acompanhar normas e procedimentos, políticas, diretrizes, estratégias específicas e planos de ação em seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. A Câmara de Extensão é constituída pelo Pró-Reitor de Extensão, como Presidente, e 11 (onze) representantes, membros do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 11. Cabe à Pró-Reitoria de Extensão articular, coordenar, orientar e apoiar as unidades promotoras na realização e divulgação das atividades de extensão, bem como cadastrá-las, emitir certificados e gerir o processo de avaliação.

Art. 12. Além das atribuições previstas nos artigos anteriores, compete às unidades acadêmicas estruturar e promover uma política de extensão considerando as suas especificidades e as seguintes diretrizes:

I - articular, apoiar, coordenar, divulgar e avaliar as atividades de extensão no seu âmbito de atuação;

II - analisar as propostas para a realização das atividades de extensão e seus respectivos relatórios em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela norma vigente;

III - Intermediar as demandas da Pró-reitoria de Extensão junto às unidades executoras;

IV - Apresentar à Pró-reitoria de Extensão, ao final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade, tendo em vista a avaliação institucional da extensão.

Art. 13. Cabe aos alunos e aos bolsistas envolvidos em atividades de extensão desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido, assim como a elaboração de relatórios.

Art. 14. Cabe aos coordenadores de atividades extensionistas planejar, coordenar, divulgar, mobilizar e gerir recursos, realizar, prestar contas e apresentar relatório às instâncias universitárias pertinentes ao seu centro, instituto e/ou órgão suplementar de vinculação.

Parágrafo único. Os servidores aposentados, nos termos da legislação em vigor, poderão ser coordenadores das atividades de extensão, desde que aprovada sua indicação nas instâncias pertinentes.

Art. 15. As unidades promotoras de atividades de extensão poderão captar recursos externos, buscar apoio e assessoramento das fundações de apoio ou instituições conveniadas para efetuar o gerenciamento e a prestação de contas dos recursos sob sua responsabilidade, desde que atendam aos instrumentos legais desta Universidade.

#### **CAPÍTULO IV DO CADASTRO E CERTIFICADOS**

Art. 16. Todas as atividades de extensão, após aprovação nos órgãos colegiados das instâncias promotoras, devem ser encaminhadas pela direção da unidade acadêmica à Pró-Reitoria de Extensão para cadastro, antes de sua execução, visando fornecer dados necessários à avaliação da UFC e à divulgação de sua produção acadêmica.

Art. 17. A emissão de declarações e certificados das ações de extensão, cadastradas na Pró-reitoria de Extensão, será regulamentada por portaria específica da Pró-Reitoria de Extensão.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e, se necessário, encaminhados à Câmara de Extensão.

Art. 19. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 27 de fevereiro de 2014.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## ANEXO I

### Linhas de Extensão

1. **Alfabetização, leitura e escrita** – alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2. **Artes cênicas** – dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3. **Artes integradas** – atividades multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. **Artes plásticas** – escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. **Artes visuais** – artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.
6. **Comunicação estratégica** – elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de naturezas diversas em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. **Desenvolvimento de produtos** – produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. **Desenvolvimento regional** – elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural), envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das atividades; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9. **Desenvolvimento rural e questão agrária** – constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

10. **Desenvolvimento tecnológico** – processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

11. **Desenvolvimento urbano** – planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

12. **Direitos individuais e coletivos** – apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; atividades educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

13. **Educação profissional** – capacitação técnico-profissional, visando à valorização, ao aperfeiçoamento, à promoção do acesso aos direitos trabalhistas e à inserção no mercado de trabalho.

14. **Empreendedorismo** – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras atividades voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró-atividade.

15. **Emprego, ocupação e renda** – defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, entre outros.

16. **Endemias e epidemias** – planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação, tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

17. **Espaços de ciência** – difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.

18. **Esportes e lazer** – práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivenciais de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da educação física, esportes e lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

19. **Estilismo** – estilismo e moda; desenvolvimento de indumentárias adaptadas ao clima do semiárido a partir de matérias primas adequadas; desenvolvimento de moda a partir de motivos regionais; capacitação de mão de obra para empreendimento para pequenas e médias empresas e economia solidária.

20. **Fármacos e medicamentos** – uso correto de medicamentos para a assistência à saúde nos processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial. Análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

21. **Formação de professores** – formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22. **Gestão e relações de trabalho** – estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, entre outros).

23. **Gestão informacional** – sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; práticas operacionais de sistemas virtuais.

24. **Tecnologia da informação** – desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

25. **Gestão institucional e pública** – estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais; sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

26. **Grupos sociais vulneráveis** – questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, entre outros; processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.), de emancipação, de respeito à identidade e à inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção; pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

27. **Infância e adolescência** – processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.), promoção, defesa e garantia de direitos; atividades especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias; erradicação do trabalho infantil.

28. **Inovação tecnológica** – introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implantadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

29. **Jornalismo** – processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

30. **Jovens e adultos** – processos de atenção (saúde, assistência social, etc), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção; defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

31. **Línguas estrangeiras** – processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

32. **Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem** – metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

33. **Mídias** – mídias-artes, mídias contemporâneas, multimídia, *webarte*, arte digital; veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, Internet etc.); promoção do uso didático dos meios de educação e de atividades educativas das mídias.

34. **Música** – apreciação, criação e *performance*; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

35. **Oceanografia** – análise multi, inter e transdisciplinar dos oceanos sob todos os aspectos, tanto no tocante aos seus componentes bióticos e abióticos, como também no que diz respeito aos processos que atuam nestes ambientes.

36. **Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares** – apoio à formação, à organização e ao desenvolvimento de comitês, fóruns, associações, ONGs, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, entre outros.

37. **Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial** – preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais, móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação de museus e bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção, promoção e resgate do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. **Pesca e aquicultura** – desenvolvimento de novas cadeias produtivas do pescado; Boas práticas de manipulação e de fabricação de produtos pesqueiros; desenvolvimento de novos produtos da pesca e aquicultura; cursos de capacitação (navegação, pesca, máquinas e motores, artesanato entre outros); desenvolvimento de práticas familiares de cultivo de organismos aquáticos (peixe, camarão, ostra, alga entre outros); Desenvolvimento sustentável de comunidades pesqueiras (aproveitamento de resíduos da pesca e aquicultura); orientação e acompanhamento de movimentos sociais em comunidades pesqueiras artesanais.

39. **Questões ambientais** – implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, água e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

40. **Recursos hídricos** – planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e

controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

41. **Resíduos sólidos** – orientação para desenvolvimento de atividades normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (com postagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários controladores) e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

42. **Recursos hidrológicos do mar** – aplicação da hidrologia analisando o ciclo das águas do mar contribuindo para a geração de conhecimento e tecnologia para a sustentabilidade da atividade humana.

43. **Saúde e proteção no trabalho** – processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

44. **Saúde humana e da família** – promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, entre outras.

45. **Segurança alimentar e nutricional** – incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

46. **Segurança pública e defesa social** – planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

47. **Temas específicos/desenvolvimento humano** – temas de diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, letras e artes, visando à reflexão, discussão, atualização e ao aperfeiçoamento humano.

48. **Terceira idade** – planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.) de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação das pessoas idosas e suas famílias.

49. **Turismo** – planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, comunitário, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

50. **Uso de drogas e dependência química** – prevenção e limitação do uso e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.